



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2019-PMBB**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº. 2019.0523-01/SEMAP**

---

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE **MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE USO HOSPITALARES, E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I.1 DO PRESENTE EDITAL.

---



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº PP-CPL-008/2019-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2019.0523-01/SEMAP**

**Í N D I C E**

- 
- 1 - PREÂMBULO**
  - 2 - DO OBJETO**
  - 3 - DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO**
  - 4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**
  - 5 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**
  - 6- DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
  - 7 - DO CREDENCIAMENTO**
  - 8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
  - 09 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**
  - 10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**
  - 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**
  - 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
  - 13 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
  - 14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**
  - 15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
  - 16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
  - 17 - DA HOMOLOGAÇÃO**
  - 18 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
  - 19 -DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**
  - 20 - DA CONTRATAÇÃO**
  - 21 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
  - 22 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
  - 23 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
  - 24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
  - 25 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
  - 26 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
  - 27 - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**
  - 28 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
  - 29 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
  - 30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
-



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

**1- PREÂMBULO**

**1.1- O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ nº 34.626.440/0001-70, através de seu Pregoeiro Oficial, senhor **JORDÂNIO BRITO DO ARTE** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 107/2019-GP, de 12 de fevereiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, sob o nº **PP-CPL-008/2019-PMBB**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura, eventual e parcelada de **Medicamentos Hospitalares, Materiais de uso Hospitalares e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs**, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do Termo de Referência, anexos I e I.1, e demais documentos técnicos anexos ao presente edital, e em conformidade com a legislação vigente.

**1.2- Além das condições estabelecidas no presente edital, o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Legislação seguinte, bem como, outras correlatas:**

- 1.2.1-** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a modalidade de licitação Pregão);
- 1.2.2-** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos);
- 1.2.3-** Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- 1.2.4-** Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 (Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006);
- 1.2.5-** Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade Pregão);
- 1.2.6-** Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o SRP); Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014 (Altera o Decreto 7.892/2013);
- 1.2.7-** Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2007 (Regulamenta a modalidade Pregão no Município);
- 1.2.8-** Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 (Regulamenta o SRP no Município); e
- 1.2.9-** Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

**1.3 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

**1.3.1-** A **sessão pública** de processamento do **Pregão**, para credenciamento, recebimento dos envelopes 01-PROPOSTAS e 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **será realizada** na sala de licitações, onde funciona a Comissão Permanente de Licitação-CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, localizada na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, na data de **10 DE JUNHO DE 2019, ÀS 09:00 hs**, (Horário Local), e será operacionalizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA.

**1.4 – DA COMUNICAÇÃO:**

**1.4.1-** A **comunicação** acerca do presente certame, poderá ser feita através dos telefones (94) 3786-1110 / 1120, ou por E-mail: [licitacao@breubranco.pa.gov.br](mailto:licitacao@breubranco.pa.gov.br), e ainda, de forma presencial, diretamente na Comissão Permanente de Licitação, que funciona no Prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

**1.5- DA PUBLICAÇÃO:**

**1.5.1-** O Aviso do presente edital foi **publicado** em **29 DE MAIO DE 2019**, no DOU - Diário Oficial da União, no DOE - Diário Oficial do Estado, Jornal Diário do Pará, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco, e a ainda, no portal de transparência [www.breubranco.pa.gov.br](http://www.breubranco.pa.gov.br).

<b>2 - DO OBJETO</b>
----------------------

**2.1-** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE **MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE USO HOSPITALARES, E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, **ANEXOS I E I.1**, E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

**2.2-** Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços - SRP**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, não têm a obrigação de contratar a totalidade das quantidades indicadas nos Anexos I e I.1 deste Edital.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº PP-CPL-008/2019-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2019.0523-01/SEMAP**

**3 - DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO**

**3.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO QUALQUER INTERESSADOS QUE:**

- 3.1.1-** Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2-** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 3.1.3-** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

**3.2 - NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO:**

- 3.2.1-** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO;
- 3.2.2-** Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.2.3-** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 3.2.4-** Empresas distintas, através de um único representante;
- 3.2.5 -** Empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 3.2.6-** Interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.7 -** Empresas estrangeiras que não funcionem no País; e
- 3.2.8-** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Breu Branco, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico (Inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

**4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**4.1 -** Quando da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos art. 42 ao Art. 45 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei 147/2014, quais sejam:

**4.1.1 -** Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

**4.1.2 -** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

**4.1.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

**4.1.4** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **4.1.3** deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**4.1.5** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**4.1.6** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**4.1.7** - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

**4.1.8** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (4.1.7) deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**4.1.9** - O disposto no subitem (4.1.7) se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual; a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, no caso do empate previsto no subitem (4.1.6), mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº PP-CPL-008/2019-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2019.0523-01/SEMAP

**5 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**

**5.1-** Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de 08h00min as às 12h00min horas (horário local), de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**5.2** - Os interessados em adquirir o presente Edital **Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-008/2019-PMBB**, deverão dirigir-se ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Breu Branco, até o dia **06/06/2019, em dias úteis**, no horário de **08h00min às 12h00min**, que será fornecido por via e-mail, ou ainda, através de "DOWNLOAD" do edital e seus anexos no site: [www.breubranco.pa.gov.br](http://www.breubranco.pa.gov.br), com o preenchimento, assinatura e remessa do protocolo de retirado do edital (**Modelo do Anexo XIV**), através do e-mail: [licitacao@breubranco.pa.gov.br](mailto:licitacao@breubranco.pa.gov.br).

**5.3 – A NÃO REMESSA DO PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL, DE QUE TRATA O ITEM "5.2", EXIME A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, COMO ADENDOS E OUTROS.**

**6- DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**6.1-** De conformidade com o disposto no art. 12, Decreto Federal nº 3.555/00, até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para recebimento dos documentos de propostas e de habilitação, **qualquer licitante** ou **cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação **Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-008/2019-PMBB**, devendo fazê-lo por escrito, podendo inicialmente encaminhar por e-mail: [licitacao@breubranco.pa.gov.br](mailto:licitacao@breubranco.pa.gov.br), e em seguida protocolizar no endereço citado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AV. BELÉM S/Nº – CENTRO  
CEP 68.488-000 – BREU BRANCO – PARÁ

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2019-PMBB**  
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº PP-CPL-008/2019-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2019.0523-01/SEMAP**

**6.2-** Para as dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes ou cidadão a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, formalizará RESPOSTA, na forma de ADENDO, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, e publicará essa resposta no portal de transparência [www.breubranco.pa.gov.br](http://www.breubranco.pa.gov.br), para conhecimento de todos os interessados.

**6.3 - Não caberá à PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos interessados quanto às RESPOSTAS publicadas, na forma do item (6.2).**

**6.4-** Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no item "6.2" deste edital.

**6.5- DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTE EDITAL PERANTE A PREFEITURA, O INTERESSADO QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

**6.6- Não serão reconhecidas as impugnações** sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal, **e também aqueles encaminhados por meio de e-mail, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal** e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais;

**6.7-** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.

## **7 - DO CREDENCIAMENTO**

**7.1- OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVERÃO SE APRESENTAR PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO HORÁRIO ESTIPULADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, OU SEJA, DE 08:30 ÀS 09:00h, DEVIDAMENTE MUNIDO DOS DOCUMENTOS ENUMERADOS A SEGUIR, EM ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS, OU SIMPLES, DESDE QUE ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS, PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO E/OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, CONFORME PREVÊ O ART. 4º, INCISO VI, DA LEI N.º 10.520/2002 E ART. 11, INCISO IV DO DECRETO Nº 3.555/2000:**

**7.1.1- EM SE TRATANDO DE PESSOAS NÃO SÓCIAS OU NÃO PROPRIETÁRIAS DA EMPRESA LICITANTE, DERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR:**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

- a) **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, com firma reconhecida**, através da qual sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes à licitações, em nome do licitante; **OU**
- b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo disposto no **ANEXO V** deste edital (**com firma reconhecida**);

**NOTA ESCLARECEDORA:** Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b", do subitem 7.1.1 acima, poderão ser apresentados **um ou outro**, porém, caso a licitante faça opção de apresentar somente a Carta de Credenciamento (**Anexo V**), esta deverá referir-se especificamente a este certame (**Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-008/2019-PMBB**).

- c) **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa licitante, com a última alteração, onde possa ser comprovado que a pessoa que assinou os documentos (**Procuração e/ou Carta de Credenciamento**) está legalmente autorizada a praticar esse ato;
- d) **DOCUMENTO** de identidade ou outro equivalente (**com foto**) do Outorgado/ Credenciado.

**7.1.2- EM SE TRATANDO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa licitante, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Documento** de identidade ou outro equivalente (**com foto**).

**7.1.3 – DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:**

- a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - **Anexo VI**;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do **Anexo III** deste edital.

**7.1.3.1** - No caso de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações, **além dos documentos citados no item 7.1.3, "a" e "b" acima, deverão apresentar:**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

- a) **DECLARAÇÃO** de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

**NOTA ESCLARECEDORA:** A não apresentação do documento citado na letra "a" do subitem (7.1.3.1) acima, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

**7.1.3.2** - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 23 deste edital.

**7.2** - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens "7.1.1" (letras "a", "b", "c" e "d") e/ou "7.1.2" (letras "a" e "b"), não implicará a **exclusão** da empresa em participar do certame, mas impedirá os representantes de ofertarem lances verbais, manifestação de recursos e demais fases do procedimento licitatório.

**7.3** - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem "7.1.3" (letras "a" e "b"), **implicará a exclusão da empresa em participar do certame.**

**7.4** - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

**7.5** - Caso o credenciado ausente-se, em qualquer momento da sessão, sem a prévia autorização do Pregoeiro, a licitante por ele representada, ficará prejudicada nas fases da licitação, como por exemplo, oferta de lances verbais e/ou manifestação de recursos;

**7.6** - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro;

**7.7** - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa, partindo para a etapa seguinte, que é a abertura dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS.

**NOTA ESCLARECEDORA:** Apesar do desenvolvimento do credenciamento está previsto a sua realização até 30 (trinta) minutos antes da abertura da licitação (**item 7.1**), a critério do Pregoeiro, poderá fazê-lo até a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, momento em que declarará encerrada a etapa de credenciamento (**item 7.7**).



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº PP-CPL-008/2019-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2019.0523-01/SEMAP**

**7.8 - NÃO SERÁ ADMITIDO NESTE PREGÃO O ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES POR VIA POSTAL OU SIMILAR, SENDO RECEBIDOS APENAS SE ENTREGUES PESSOALMENTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA.**

**7.9 - Toda a documentação a que se refere a fase de credenciamento, deverá ser apresentada em mãos, fora dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS e 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**7.10-** A apresentação no credenciamento, de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, dispensa a licitante de sua apresentação, nos documentos de habilitação.

**8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1 -** O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame;

**8.2 -** Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
Av. Belém, s/nº, Centro  
CEP 68488-000 - Breu Branco - Pará  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2019-PMBB**  
Licitante (Razão Social):.....  
CNPJ nº:.....

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
Av. Belém, s/nº, Centro  
CEP 68488-000 - Breu Branco - Pará  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2019-PMBB**  
Licitante (Razão Social):.....  
CNPJ nº:.....



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº PP-CPL-008/2019-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2019.0523-01/SEMAP

**09 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**9.1- A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL E REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), EXPRESSOS EM ALGARISMOS (ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA), DISCRIMINANDO O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, O VALOR GLOBAL DO LOTE COTADO E DA PROPOSTA.**

**9.2-** Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - **ANEXO II**, deste Edital.

**9.2.1- Os proponentes que porventura optarem por apresentar a Proposta de Preços utilizando modelos próprios, poderão fazê-lo, desde que este modelo contemple todas as informações do modelo Anexo II, do item “9.2” acima.**

**9.3-** A proposta deverá ter validade não inferior a **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente **datada e assinada na última folha e rubricada nas demais**, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

**9.4-** O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

**9.5-** Os proponentes poderão cotar preços para todos os Lotes desta licitação, bem como, somente para determinado Lote desejado. Porém, deverá cotar todos os itens do Lote escolhido, sob pena de desclassificação da Proposta.

**9.5.1-** Os **preços unitários** ofertados para cada item do Lote, deverão tomar por base a unidade de medida referente àquele item (**Unidade, Comprimido, Ampola, Frasco, Caixa, Bisnaga, Tubo, Pacote, Litro, Par, Rolo, etc.**).

**9.6- O PROPONENTE DEVERÁ DESCRIVER O OBJETO OFERTADO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E I.1 DO EDITAL), BEM COMO INFORMAR:**

**a)** MARCA E/OU FABRICANTE;

**b)** NÚMERO DO REGISTRO GERAL OU ESPECÍFICO JUNTO A ANVISA/MS, CASO O PRODUTO SEJA SUJEITO A REGISTRO;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

**9.7** - A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

**9.8- DENTRO DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**9.8.1-** Carta Proposta, acompanhada de Planilha de especificações, marcas, registros, quantidades e preços, conforme modelo disposto no **Anexo II** do edital;

**9.8.2- Para facilitar a conferência e eventual ajuste que se faça necessário, sugerimos que a planilha de descrições, quantidades e preços, anexo integrante à Carta Proposta, além de sua apresentação em papel impresso, seja a mesma também apresentada em excel, através de mídia eletrônica, gravada em CD-ROM ou PEN DRIVE;**

**9.8.2.1** - A apresentação do arquivo em CD-ROM, conforme subitem acima, é muito importante para agilização dos procedimentos, todavia, não enseja motivo para desclassificação de propostas para os proponentes que porventura deixarem de fazê-lo.

**9.8.3-** Certidão de Adimplência com a Secretaria de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme modelo do **Anexo XI** do edital.

**9.8.3.1- A apresentação da Certidão de que trata o subitem acima, é condição obrigatória para classificação de proposta de preços nesta licitação, e sua emissão será feita pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Breu Branco, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, até a data limite de 06/06/2019, no horário de 08:00 às 12:00 hs.**

**9.8.4-** Autorização de Funcionamento da Empresa licitante (AFE) e (AE) **para os licitantes que venham ofertar medicamentos sob controle especial (Psicotrópico)**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ou cópia legível** da publicação no D.O.U., explicitando claramente as atividades a serem exercidas. Serão considerados os pedidos de protocolização de renovação, desde que acompanhados das devidas taxas, com autenticação mecânica comprovando o pagamento da renovação”.

**9.8.5-** Certificado de Registro dos Medicamentos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., na validade ou comprovante de protocolização da revalidação, datado no semestre anterior ao do vencimento, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado. **“Caso o medicamento cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro”.**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

**9.8.6-** Em se tratando de medicamentos fabricados no exterior, será exigida:

- a) Declaração expedida pela empresa fabricante ou pelo detentor do registro no Brasil (titular do registro do produto no Ministério da Saúde), que comprove que a licitante é distribuidora credenciada e está autorizada a comercializar os produtos da referida empresa detentora do registro no mercado brasileiro.
- b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linhas de produção/produtos, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem e traduzido por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção na unidade fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira.

<b>10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02</b>
--

**10.1- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS OU CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO OU POR MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E, SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVER DENTRO DE SEUS PRAZOS DE VALIDADE, NA DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE SEU RECEBIMENTO E ABERTURA, RESERVANDO-SE A PREFEITURA O DIREITO DE VERIFICAR, NA FONTE EMISSORA, A AUTENTICIDADE DOS MESMOS.**

**10.1.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28, Lei 8.666/93).**

**10.1.1.1-** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.1.2-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**Nota esclarecedora: Quanto às alterações contratuais, o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam consolidados na mesma.**

**10.1.1.3-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.1.5-** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

**Nota esclarecedora:** A licitante que tenha apresentado no credenciamento, item "7" deste edital, a documentação de que trata o item (10.1.1), está dispensada de sua apresentação no envelope 01- documentos de habilitação.

**10.1.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 29, Lei 8.666/93).**

**10.1.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.1.2.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**10.1.2.3-** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**10.1.2.4-** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante;

**Nota esclarecedora:** Se o domicílio da empresa for o Estado do Pará, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária.

**10.1.2.5 -** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;

**10.1.2.6-** Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

**10.1.2.7 -** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**10.1.2.8 -** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST (<http://www.tst.jus.br>).

**10.1.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 30, Lei 8.666/93).**

**10.1.3.1-** Atestado de capacidade técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou satisfatoriamente o fornecimento de produtos semelhantes ao objeto licitado;

**10.1.3.2-** Registro ou inscrição na entidade profissional competente: Conselho Regional de Farmácia, da sede da licitante;

**10.1.3.3-** Licença de Funcionamento da Empresa licitante (LF) estadual e/ou municipal, emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário), explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº PP-CPL-008/2019-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2019.0523-01/SEMAP**

**10.1.3.4** - DECLARAÇÃO expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do **Anexo X**.

**10.1.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 31, Lei 8.666/93).**

**10.1.4.1-** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, **onde conste o prazo de validade e não havendo**, somente será aceita com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, de antecedência à data de abertura das Propostas.

**10.1.4.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já **exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.1.4.2.1-** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**10.1.4.2.2- SERÃO CONSIDERADOS ACEITOS, NA FORMA DA LEI, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:**

- a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;
- b) Empresas optantes pelo **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**10.1.4.2.3** - A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido no subitem "**10.1.4.2**", cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (**>1**):



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº PP-CPL-008/2019-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2019.0523-01/SEMAP

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) das demonstrações contábeis referidas no subitem "10.1.4.2.1", letra "c", cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um ( $\geq 1$ ):

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

- c) As fórmulas acima (itens "a" e "b") deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**10.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (ENVELOPE 02):**

**10.1.5.1-** Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

**10.1.5.2-** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (que não emprega menor) - **Anexo VIII**;

**10.1.5.3 -** Declaração de Superveniência, conforme modelo **Anexo IX**.

**10.2-** QUANDO SE TRATAR DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO QUE SE REFERE À REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ADOTADO O ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 E 43 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DESDE QUE A MESMA TENHA CUMPRIDO AS EXIGÊNCIAS DO SUBITEM (7.1.3.1, letra "a") DESTE EDITAL.

**11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

**11.1 -** Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº PP-CPL-008/2019-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2019.0523-01/SEMAP**

**11.1.1-** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.1.2 -** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

**11.2 -** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

**11.2.1 - OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM CÓPIAS, NÃO OBSTANTE SEJAM AUTENTICADOS, DEVERÃO TAMBÉM ESTÁ LEGÍVEIS, DE FORMA A PERMITIR COM CLAREZA A COMPREENSÃO DE TODO O TEXTO DOS MESMOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE NESTE PREGÃO.**

**11.2.2 -** Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada na data marcada para a sessão pública do pregão, preferencialmente das **8:30 às 9:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação, vedada a autenticação em qualquer outra data.

**11.3 -** As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

**11.4 -** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens: "10.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, 10.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, 10.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, 10.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, e 10.1.5-DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (ENVELOPE 02)".

**11.5 -** Constituem motivos para inabilitação do licitante, dentre outros, a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão, e ainda, o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1-** Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, os elementos de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, são os seguintes:

**3.3.90.30.99.00 –** Outros Materiais de Consumo

**12.2-** As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2019, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos:

**12.3-** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº PP-CPL-008/2019-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2019.0523-01/SEMAP**

**13- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**13.1** - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, decreto municipal nº 009/2007, de 26/03/2007, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

**13.2** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os **envelopes 01 e 02: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as propostas de preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão.

**13.3-** Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

**13.4-** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.

**13.5-** Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

**13.6-** Por questões de ordem e organização da sessão pública, os licitantes presentes ou representados, deverão colocar os seus aparelhos celulares no módulo silencioso, e no decorrer da sessão, somente poderão atender ligações, com a prévia autorização do Pregoeiro.

**14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**14.1 - SERÃO ADOTADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**14.1.1** - Serão **classificados pelo pregoeiro**, o proponente autor da proposta de **Menor Valor Global (Por LOTE)**, e **aqueles** que tenham apresentado propostas em valores **sucessivos e superiores em até dez por cento (10%)**, relativamente à de menor preço;

**14.1.2** - Quando não se obtiver, no **mínimo, três propostas** escritas de preços nas condições definidas no subitem (14.1.1), o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, **até o máximo de 3 (três) incluindo a proposta de menor preço**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**14.1.3** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº PP-CPL-008/2019-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2019.0523-01/SEMAP**

**14.1.4** - Inicialmente o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto da futura contratação;

**14.1.5** - Falta de data da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, desde que presente à sessão de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

**14.1.6**- As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos;

**14.1.6.1** - Simples falhas formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, a critério do Pregoeiro não serão motivo de desclassificação.

**14.1.7**- Após a análise das propostas, serão **desclassificadas**, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

**a)** apresentarem **preços excessivos** ou **com valor global de cada ITEM superior ao limite estabelecido no Termo de Referência, anexos I e I.1 deste edital** ou com **preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**b)** não atenderem às exigências contidas neste Pregão, serem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**c)** Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização fornecimento;

**d)** A desclassificação das propostas, com base no subitem anterior, tanto poderá ocorrer na abertura inicial da mesma, quanto no decorrer da fase de lances verbais.

**14.2 - DEFINIDA A CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES, CONFORME DISPÕE O SUBITEM (14.1.1), SERÁ DADO INICIO À ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES.**

**14.2.1**– **Para evitar lances com valores irrisórios ou protelatórios, em cada rodada de lances o valor mínimo será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor global do LOTE Pregado.**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

**14.2.2-** O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

**14.2.3-** Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o **"Valor Global" (LOTE)**, constante do Termo de Referência, Anexos I e I.1 deste Edital;

**14.2.4-** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, será obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como, valores considerados **INEXEQUÍVEIS** (com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93);

**14.2.5 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**14.2.6 -** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**14.2.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;**

**14.2.8 -** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

**14.2.9-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

**14.2.10-** Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

**14.2.11-** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

**14.2.12 -** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, cujo objeto desta licitação será posteriormente registrado na Ata de Registro de Preços - ARP;

**14.2.13 -** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº PP-CPL-008/2019-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2019.0523-01/SEMAP**

**14.2.14-** O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo de até **02(dois) dias úteis** após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado "PROPOSTA CONSOLIDADA", composta dos seguintes documentos, SOB PENA DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO NO CERTAME:

**14.2.14.1-** Carta Proposta, juntamente com a planilha de descrições, quantidades e preços, conforme modelo dos **Anexos II e II.1**, deste edital;

**14.2.14.2-** Na proposta consolidada não será permitido o aumento de preço da planilha inicial em nenhum dos itens do Lote em que a mesma foi contemplada vencedora, bem como, as reduções de preços item-a-item deverão obrigatoriamente manter a mesma proporção percentual obtida na negociação da fase de lances verbais, aceitando-se no entanto, apenas eventuais arredondamentos que se fizerem necessários para ajuste do valor global do Lote.

**14.3-** PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/6, EM SE TRATAN DO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DESDE QUE TENHA CUMPRIDO A EXIGÊNCIA DO SUBITEM (**7.1.3.1**, LETRA "a") DESTE EDITAL.

## **15 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1-** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**15.2-** A redução de preços aludida no item anterior tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva de Fornecedores para composição da Ata de Registro de Preços.

**15.3-** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, e constarão de um Anexo à Ata da sessão de abertura dos envelopes de propostas e de habilitação.

**15.4-** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ATA ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1-** Não serão conhecidos os Recursos Administrativos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº PP-CPL-008/2019-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2019.0523-01/SEMAP**

**16.2-** A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

**16.2.1-** Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.2.2-** A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

**16.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.**

**16.4-** Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.

**16.4.1-** Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

**16.4.2-** Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

**16.5-** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6-** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e no portal de transparência, no site [www.breubranco.pa.gov.br](http://www.breubranco.pa.gov.br), e comunicado via correio eletrônico, a todos os licitantes que tenham participado da sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes 01-Propostas de Preços e 02-Documentos de Habilitação.

## **17 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1 -** Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº PP-CPL-008/2019-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2019.0523-01/SEMAP**

**18 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1-** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **Ata de Registro de Preços – Anexo XII**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**18.2 -** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura.

**18.3 -** A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir de sua publicação.

**18.4 -** A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**18.5 -** Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

**18.6 -** O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

**19 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**19.1 -** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

**19.2 -** Participam da presente ARP – Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**19.3 -** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

**19.4 -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº PP-CPL-008/2019-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2019.0523-01/SEMAP**

**19.5** - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

**19.6** - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

**19.7** - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**19.8** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

**19.9** - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## **20 – DA CONTRATAÇÃO**

**20.1**- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termos de Contratos celebrados entre a Secretaria e Fundo Municipal de Saúde, indicados no item "19.2" acima, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja Minuta, disposta no **ANEXO XIII** deste edital, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Breu Branco-PA.

**20.2** - Quando da formalização de Contrato, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Termo de Contrato.

**20.3** - Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

**20.4** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº PP-CPL-008/2019-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2019.0523-01/SEMAP**

**20.5** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do objeto da licitação será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**20.6** - Quando o licitante vencedor, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**20.7** - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes.

**20.8** - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**20.9** - A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**20.10-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.

**20.11-** O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente.

**21 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**21.1-** Os materiais objeto de cada Contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA.

**21.2-** Os produtos serão entregues em até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Compra e recebimento da mesma pela empresa fornecedora.

**21.3-** O local para entrega dos produtos será no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. 15 de Novembro, s/nº, Anexo da Secretaria de Saúde, ao lado da Cozinha Central, Centro, Breu Branco-PA. As entregas deverão ser feitas no horário das 07:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº PP-CPL-008/2019-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2019.0523-01/SEMAP**

**21.4-** Por ocasião das entregas o fornecedor deverá encaminhar juntamente com os produtos, uma via da Nota Fiscal ou Nota de simples remessa, para conferência pelo Departamento de Almoxarifado.

**21.5-** Todas as despesas com transporte, carga e descarga e acondicionamento dos produtos serão de inteira responsabilidade do fornecedor. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículos e condições adequadas, conforme legislação pertinente.

**21.6-** Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

**21.7-** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "21.2" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente Termo de Referência e no edital.

**21.8-** Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta comercial.

**21.9-** Os produtos que não apresentarem dentro das especificações requeridas serão devolvidos ao fornecedor para substituição, em até 05 (cinco) dias após a notificação, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

**21.10-** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

## **22 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **22.1 - CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO PRESENTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**22.1.1-** Proceder as entregas dos medicamentos e materiais nos prazos e local fixados nos Contratos;

**22.1.2-** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

**22.1.3-** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

**22.1.4-** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº PP-CPL-008/2019-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2019.0523-01/SEMAP**

- 22.1.5-** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;
- 22.1.6-** Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 22.1.7-** Substituir os medicamentos e materiais avariados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- 22.1.8-** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 22.1.9-** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;
- 22.1.10-** Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

### **23 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **23.1 - CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO PRESENTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

- 23.1.1-** Receber os medicamentos e materiais e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
- 23.1.2-** Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;
- 23.1.3-** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 23.1.4 -** Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- 23.1.5-** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 23.1.6-** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1-** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

<b>Ocorrência</b>	<b>Penalidades que poderão ser aplicadas</b>
<b>A)</b> Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
<b>B)</b> Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>C)</b> Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>D)</b> Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>E)</b> Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
<b>F)</b> Não manter a proposta ou desistir do lance.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
<b>G)</b> Comportar-se de modo inidôneo.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>H)</b> Fizer declaração falsa.	<b>13.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>I)</b> Apresentar documentação falsa.	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

<b>J)</b> Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>K)</b> Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Presencial, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>L)</b> Inexecução total.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
<b>M)</b> Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. <b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**24.2-** Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

**24.3-** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**24.4-** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**24.5-** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**24.6-** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **24.1.**

## 25 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**25.1-** O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pelos servidores designados para este fim, conforme descritos no quaro abaixo, designados através da Portaria nº 860, de 09 de novembro de 2018, aos quais competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

Nome	Cargo	Matrícula	Órgão/ Lotação
CARLA DA SILVA ARAÚJO	Coord. de Regulação	8670-2	SEMUS/FMS
DIONEI ANTONIO TADINI SAGRILO	Consultor Técnico	25-1	SEMUS/FMS
HELÊNIO GOMES PEREIRA JUNIOR	Chefe de Departamento	16871-1	SEMUS/FMS
KÁTIA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES	Farmacêutico Bioquímico	7152-2	SEMUS/FMS

**25.2-** Por ocasião da celebração de cada Termo de Contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.

**25.3 -** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**25.4-** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**25.5-** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

## 26 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**26.1-** O(s) Contrato(s) a ser(em) celebrado(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame (**Minuta – Anexo XIII**), terá vigência de ..... meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 27 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

**27.1-** OS MEDICAMENTOS E MATERIAIS REQUISITADOS SERÃO FATURADOS NO MOMENTO DA ENTREGA DOS MESMOS, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

**27.2-** Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal emitida em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 11.823.022/0001-78;
- b)** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- d)** Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº PP-CPL-008/2019-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2019.0523-01/SEMAP**

**27.3-** Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

**CONTA CORRENTE Nº:** ..... **AGÊNCIA Nº:**.....  
**BANCO NOME:** .....

**27.4-** O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

**27.5-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **28 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**28.1-** A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**28.2-** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**28.3-** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**28.4-** No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **29 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**29.1 -** O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item 23 - "Sanções Administrativas", poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência - TR
<b>Anexo I.1</b>	Especificação do Objeto
<b>Anexo II</b>	Modelo de Carta Proposta Comercial



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

<b>Anexo III</b>	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI
<b>Anexo V</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>Anexo VI</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
<b>Anexo VII</b>	Declaração de recebimento dos documentos relativos à Licitação
<b>Anexo VIII</b>	Modelo de Declaração que não emprega mão de obra de menor
<b>Anexo IX</b>	Modelo de Declaração de Superveniência
<b>Anexo X</b>	Declaração de Possuir Condições Operacionais Necessárias ao cumprimento do Objeto
<b>Anexo XI</b>	Certidão de Adimplência com a Secretaria Municipal de Saúde
<b>Anexo XII</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP
<b>Anexo XIII</b>	Minuta de Contrato
<b>Anexo XIV</b>	Protocolo de Retirada do Edital

**30.2** - Os Anexos **III, IV, V e VI**, compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados, fora dos envelopes 01 e 02, em mãos, ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.

**30.3** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**30.4** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

**30.5** - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**30.6** - Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**30.7** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

**30.7.1** - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**30.7.2** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

**30.8** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**30.9** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Quadro de Avisos da Prefeitura para conhecimento dos participantes da licitação.

**30.10** - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**30.11** - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

**30.11.1** - poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

**30.11.2** - poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

**30.11.3** - a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

**30.12** - As decisões do Prefeito Municipal de Breu Branco e do Pregoeiro, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, bem como, serão publicados no portal de transparência da Prefeitura, [www.breubranco.pa.gov.br](http://www.breubranco.pa.gov.br).

**30.13** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.



**Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

**30.14** - Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Breu Branco-PA, 29 de Maio de 2019.**

**FRANCISCO GARCÊS DA COSTA  
Prefeito Municipal**

**JORDÂNIO BRITO DO ARTE  
Pregoeiro/PMBB  
Portaria nº 107/2019-GP**



**Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº PP-CPL-008/2019-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2019.0523-01/SEMAP**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
(Arquivo disponível em PDF)**



**Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

**ANEXO I.1  
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO  
(Arquivo disponível em EXCEL)**



**Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

**ANEXO II  
MODELO DE CARTA PROPOSTA  
(Papel Timbrado da empresa)**

.....de.....de 2019

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
BREU BRANCO - PA  
Comissão Permanente de Licitação

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-008/2019-PMBB
<b>PROC. ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2019.0523-01/SEMAP

<b>OBJETO:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS</b> para aquisição futura, eventual e parcelada de <b>Medicamentos Hospitalares, Materiais de uso Hospitalares e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs</b> , para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do Termo de Referência, anexos I e I.1 do edital.
----------------	--

PROPONENTE	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>NOME FANTASIA:</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>	
<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>END. COMPLETO:</b>	Rua....., nº....., bairro CEP: ....., CIDADE:..... - UF:.....
<b>TELEFONES:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>CONTA CORRENTE:</b>	C/C Nº....., Agência ..... Banco.....

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à V. Sas., nossa proposta de preços para fornecimento do objeto acima mencionado, no tocante ao(s) **LOTE(s)** \_\_\_\_\_, abaixo descrito(s), conforme **Planilhas de especificações, marcas, quantidades, preços unitários e valor global, ao presente anexa.**

LOTE	VALOR (R\$)	
	NUMERAL	POR EXTENSO
<b>01</b>	0,00	(.....)
<b>02</b>	0,00	(.....)
<b>03</b>	0,00	(.....)
<b>04</b>	0,00	(.....)



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

<b>05</b>	0,00	(.....)
<b>06</b>	0,00	(.....)
<b>07</b>	0,00	(.....)
<b>08</b>	0,00	(.....)
<b>09</b>	0,00	(.....)
<b>10</b>	0,00	(.....)
<b>11</b>	0,00	(.....)
<b>12</b>	0,00	(.....)
<b>13</b>	0,00	(.....)
<b>14</b>	0,00	(.....)
<b>15</b>	0,00	(.....)
<b>16</b>	0,00	(.....)
<b>17</b>	0,00	(.....)
<b>18</b>	0,00	(.....)
<b>19</b>	0,00	(.....)
<b>20</b>	0,00	(.....)
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	(.....)

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, que recebemos da Comissão Permanente de Licitação;
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Conhecemos a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital, as quais, conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- f) Caso sejamos vencedores do objeto de algum LOTE desta licitação, nos comprometemos a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP e os eventuais Termos de Contrato, nos prazos determinados no documento de convocação.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº PP-CPL-008/2019-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2019.0523-01/SEMAP**

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

**Assinatura do Representante Legal**

---

**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

**ANEXO À CARTA PROPOSTA**  
**Planilha de Especificações, Marcas, Quantidades, Preço Unitário e Total**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura, eventual e parcelada de **Medicamentos Hospitalares, Materiais de uso Hospitalares e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs**, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do Termo de Referência, anexos I e I.1 do edital.

<b>LOTE XX</b>							
Item	Especificação dos produtos	Marca/ Fabricante	Nº Registro /ANVISA	Unid.	Qtde.	Preço (R\$)	
						Unitário	Total
<b>Valor Global do Lote XX -----&gt;</b>							

<b>LOTE XX</b>							
Item	Especificação dos produtos	Marca/ Fabricante	Nº Registro /ANVISA	Unid.	Qtde.	Preço (R\$)	
						Unitário	Total
<b>Valor Global do Lote XX -----&gt;</b>							

<b>Valor Global da Proposta (Lotes XX.....) -----&gt;</b>
---

-----, ----- de ----- de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social  
CNPJ nº.....  
Nome completo de quem assinou  
Cargo ou Função

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- A Planilha anexa a Carta Proposta deverá ser elaborada em EXCEL e preenchida de acordo com os LOTES para os quais a licitante apresentar proposta de preços, na ordem em que se encontram no Anexo I.1-ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
- 2- Esta licitação é formada por 20 (vinte) LOTES, porém, a licitante poderá apresentar proposta para todos os lotes, ou apenas para determinado LOTE desejado.
- 3- Os preços unitários apresentados na Proposta, para cada item do LOTE em que a licitante participar, não poderão ser superiores àqueles constantes no Anexo I.1-ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, sob pena de desclassificação da proposta.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº PP-CPL-008/2019-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2019.0523-01/SEMAP

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
(Modelo – Preencher em papel timbrado da empresa)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Breu Branco

**REF.:** Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-008/2019-PMBB - Processo Administrativo nº 2019.0523-01/SEMAP

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome e qualificação do representante)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_(nome da empresa/CNPJ)\_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item "7.1.3", "b" do Edital Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-008/2019-PMBB, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

**a)** a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa / CNPJ)\_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

**c)** que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

**d)** que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

**e)** que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

**f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social

CNPJ nº.....

Nome completo de quem assinou

Cargo ou Função



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI  
(Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**

**REF.:** Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-008/2019-PMBB - Processo Administrativo nº 2019.0523-01/SEMAP

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº .....,

**DECLARA** que se ENQUADRA, conforme abaixo assinalado (com X), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

Microempresa – ME;

Empresa de Pequeno Porte - EPP;

Microempreendedor Individual – MEI.

**DECLARA**, ainda, está ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

**ANEXO V**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(modelo – Preencher em papel timbrado da empresa)**

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-008/2019-PMBB
<b>PROC. ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2019.0523-01/SEMAP
<b>OBJETO:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS</b> para aquisição futura, eventual e parcelada de <b>Medicamentos Hospitalares, Materiais de uso Hospitalares e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs</b> , para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do Termo de Referência, anexos I e I.1 do edital.

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Administração Municipal de Breu Branco-PA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**

**Atenção: Este instrumento somente terá validade se houver Reconhecimento de firma da pessoa que o assinou.**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº PP-CPL-008/2019-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2019.0523-01/SEMAP**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(modelo – preencher em papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à (\_\_\_\_\_ endereço completo \_\_\_\_\_), por seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, e para fins da licitação **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2019-PMBB**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº PP-CPL-008/2019-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2019.0523-01/SEMAP

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**  
**RELATIVOS À LICITAÇÃO (EDITAL E ANEXOS)**  
**(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)**

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Breu Branco os documentos referentes ao Pregão Presencial SRP nº **PP-CPL-008/2019-PMBB**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura, eventual e parcelada de **Medicamentos Hospitalares, Materiais de uso Hospitalares e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs**, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do Termo de Referência, anexos I e I.1 do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR**  
**(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)**

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-008/2019-PMBB
<b>PROC. ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2019.0523-01/SEMAP
<b>OBJETO:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS</b> para aquisição futura, eventual e parcelada de <b>Medicamentos Hospitalares, Materiais de uso Hospitalares e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs</b> , para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do Termo de Referência, anexos I e I.1 do edital.

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à (.....**endereço completo**.....), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2019-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.0523-01/SEMAP
--	--

ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA  
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-008/2019-PMBB
PROC. ADMINISTRATIVO Nº:	2019.0523-01/SEMAP
OBJETO:	<b>REGISTRO DE PREÇOS</b> para aquisição futura, eventual e parcelada de <b>Medicamentos Hospitalares, Materiais de uso Hospitalares e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs</b> , para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do Termo de Referência, anexos I e I.1 do edital.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- I)** que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II)** que se propõe a fornecer os produtos licitados pelo valor correspondente aos descontos ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III)** que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da Prefeitura;
- IV)** que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- V)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- VI)** que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- VII)** que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- VIII)** que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental e que se compromete a informar a essa administração qualquer superveniência de fato impeditivo à sua habilitação;
- IX)** que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- X)** que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social

CNPJ nº.....

Nome completo de quem assinou

Cargo ou Função



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS  
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO**  
**(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)**

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-008/2019-PMBB
<b>PROC. ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2019.0523-01/SEMAP
<b>OBJETO:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS</b> para aquisição futura, eventual e parcelada de <b>Medicamentos Hospitalares, Materiais de uso Hospitalares e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs</b> , para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do Termo de Referência, anexos I e I.1 do edital.

\_\_\_\_\_ (razão social da firma) \_\_\_\_\_ (CNPJ) nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital em referência, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

**ANEXO XI**

**CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ/MF Nº:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	

CERTIFICAMOS, para fins de participação na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2019-PMBB**, que a empresa acima qualificada, está **ADIMPLENTE** com a Secretaria de Saúde do Município de Breu Branco/PA, no que se refere à entrega e/ou fornecimento de **Medicamentos Hospitalares, Materiais de uso Hospitalares e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs**, estando portanto, APTA a participar da Licitação em referência.

**SITUAÇÃO DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA:**

- [ ] Já forneceu para a Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA, os produtos objeto desta licitação;
- [ ] Nunca forneceu para a Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA, os produtos objeto desta licitação.

Breu Branco-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome, Cargo e Assinatura  
Responsável pelo Departamento de Compras**

**OBSERVAÇÃO:**

**1-** Esta Certidão deverá ser expedida e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, que funciona na sede da Prefeitura, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de 08:00 às 12:00hs.

**2-** A sua apresentação tanto para as empresas que já forneceram, quanto para aquelas que nunca forneceram o objeto deste certame para a Prefeitura, é condição obrigatória para classificação de Proposta de Preços na Licitação.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº PP-CPL-008/2019-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2019.0523-01/SEMAP**

**ANEXO XII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2019-XXXX**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços - ARP, de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor FRANCISCO GARCÊS DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA CARDOSO, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, considerando o resultado da licitação Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-008/2019-PMBB, Processo Administrativo nº 2019.0523-01/SEMAP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014, e ainda, no Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017, e em conformidade com as condições a seguir:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1-** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura, eventual e parcelada de **Medicamentos Hospitalares, Materiais de uso Hospitalares e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs**, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do Termo de Referência, anexos I e I.1, e demais documentos anexo ao edital, tendo como base o processo administrativo nº 2019.0523-01/SEMAP.

**1.2-** Este instrumento não obriga a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde - FMS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

<b>CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS</b>
---

**2.1-** Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-008/2019-PMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

**2.1.1.** Fornecedor 01: (RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

**2.1.2. (...)**

**2.2-** Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) Proposta(s) Comercial(is) do(s) FORNECEDOR (ES), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

**2.2.1** – Fornecedor **XXXXXX**, vencedor do(s) LOTE(s) XX, XX, conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

<b>LOTE XX</b>						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total
<b>Valor Global do Lote XX</b>						
<b>Valor Global dos Preços Registrados</b>						

**2.2.2 - (...)**

**2.3** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**2.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº PP-CPL-008/2019-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2019.0523-01/SEMAP**

**2.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c)** Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**2.6** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1-** A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, com término em ..... do mês de ..... de xxxxx.

**3.2-** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

**CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1-** Os materiais objeto de cada Contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA.

**4.2-** Os produtos serão entregues em até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Compra e recebimento da mesma pela empresa fornecedora.

**4.3-** O local para entrega dos produtos será no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. 15 de Novembro, s/nº, Anexo da Secretaria de Saúde, ao lado da Cozinha Central, Centro, Breu Branco-PA. As entregas deverão ser feitas no horário das 07:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.**

**4.4-** Por ocasião das entregas o fornecedor deverá encaminhar juntamente com os produtos, uma via da Nota Fiscal ou Nota de simples remessa, para conferência pelo Departamento de Almoxarifado.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº PP-CPL-008/2019-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2019.0523-01/SEMAP**

**4.5-** Todas as despesas com transporte, carga e descarga e acondicionamento dos produtos serão de inteira responsabilidade do fornecedor. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículos e condições adequadas, conforme legislação pertinente.

**4.6-** Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

**4.7-** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "4.2" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente Termo de Referência e no edital.

**4.8-** Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta comercial.

**4.9-** Os produtos que não apresentarem dentro das especificações requeridas serão devolvidos ao fornecedor para substituição, em até 05 (cinco) dias após a notificação, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

**4.10-** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

**5.2** – Participam da presente ARP – Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**5.3** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

**5.4** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**5.5** - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

**5.6** - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº PP-CPL-008/2019-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2019.0523-01/SEMAP**

**5.7** - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**5.8** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

**5.9** - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1-** O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

**6.2** – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.3-** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

**6.4** - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a)** por decurso do prazo de vigência;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1-** A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

<b>Ocorrência</b>	<b>Penalidades que poderão ser aplicadas</b>
<b>A)</b> Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
<b>B)</b> Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>C)</b> Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>D)</b> Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>E)</b> Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
<b>F)</b> Não manter a proposta ou desistir do lance.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
<b>G)</b> Comportar-se de modo inidôneo.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>H)</b> Fizer declaração falsa.	<b>13.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>I)</b> Apresentar documentação falsa.	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

<b>J)</b> Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>K)</b> Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Presencial, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>L)</b> Inexecução total.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
<b>M)</b> Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. <b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**7.2-** Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

**7.3-** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**7.4-** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**7.5-** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**7.6-** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **7.1**.

### CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1-** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**8.2 -** Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

**CLÁUSULA IX – DO FORO**

**9.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:**

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Fornecedor (s) Registrado(s):**

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

1). \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

**ANEXO XIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**(Arquivo disponível em PDF)**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2019-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.0523-01/SEMAP</b>
--	--

**ANEXO XIV  
PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura, eventual e parcelada de **Medicamentos Hospitalares, Materiais de uso Hospitalares e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs**, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do Termo de Referência, anexos I e I.1 do edital.

<b>Razão Social:</b>	
<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>CNPJ nº:</b>	
<b>Insc. Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone e fax:</b>	
<b>Atividade principal:</b>	
<b>Pessoa p/contato:</b>	

Recebemos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nesta data, cópia do Edital e seus anexos da licitação Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-008/2019-PMBB.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Pregoeiro**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Breu Branco e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do fax (94) 3786-1130 ou e-mail: [licitacao@breubranco.pa.gov.br](mailto:licitacao@breubranco.pa.gov.br)

A não remessa do protocolo de retirada do edital exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, como adendos e outros.